



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL004/2022

A Comissão de Licitação de Senador Pompeu, consoante autorização da Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA FERNANDETE GOMES, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE FOTOCOLORÍMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda citada é necessária para AQUISIÇÃO DE FOTOCOLORÍMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, tendo em vista a análise periódica dos níveis de água fornecidas por meio do abastecimento da CAGECE para a população do Município de Senador Pompeu-CE, e cabe a Vigilância Sanitária realizar esta análise, visando a garantia do fornecimento dos níveis adequados e seguros para consumo.

A água deve ser constantemente monitorada com parâmetros e frequências estabelecidos na Portaria da Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, para garantir as características próprias ao consumo. O monitoramento é feito desde a captação de água no manancial, passa pelas etapas do tratamento e segue até os pontos de consumo.

Diante desta necessidade, pretende-se adquirir um equipamento adequado para a referida análise, sendo um COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO E PH. Colorímetros digitais são amplamente usados em diferentes áreas de trabalho, em especial para teste de qualidade de água por meio da triagem de produtos químicos como flúor, cloro, e muitos outros.

Acreditamos que todos os esforços necessários à garantia do fornecimento adequado de água e de qualidade a população, fornecida pela CAGECE, através de um rigoroso controle por meio da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde são importantes e devem ser realizados pela Administração Pública Municipal, com toda eficiência e eficácia.

É de suma importância que o Município obtenha o item em tema para compor a demanda desta SECRETARIA DE SAÚDE do Município, para atendimento das necessidades da secretaria em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/18, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.



Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas 03 (três) propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente ao item em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu no licitante abaixo citado:

D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ 08.732.993/0001-06, no valor de **R\$ 4.850,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 4.850,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Senador Pompeu/CE, 30 de Agosto de 2022.

José Higo dos Reis Rocha

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação